



# Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1614

Macapá - Amapá - 21 de maio de 2010



DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

ARQUIVO E LEGISLAÇÃO - CM

## LEIS

LEI Nº 1.782/2010-PMM

FICA OFICIALMENTE DENOMINADO DE "IBRAHIM FERREIRA DIAS", O IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO RESTAURANTE POPULAR DE MACAPÁ, LOCALIZADO NO BAIRRO DO PACOVAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de "IBRAHIM FERREIRA DIAS" o imóvel municipal destinado ao Restaurante Popular de Macapá, situado na Rua Mato Grosso com Avenida Piauí no Bairro do Pacoval.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de maio de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em Exercício

LEI Nº 1.786/2010-PMM

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos e salários iniciais das categorias funcionais que integram os grupos

- PREFEITURA DE MACAPÁ**  
 Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva  
 Prefeito de Macapá  
 Maria Helena Barbosa Guerra  
 Vice-Prefeita de Macapá  
 Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira  
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
 Augusto Cezar Sousa do Nascimento  
 Comandante da Guarda Municipal
- SECRETÁRIOS**  
 Paulo Roberto da Gama Jorge Melém  
 Secretário Especial da Governadoria -SEGOV  
 Humberto Pereira Góes  
 Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras  
 César Nazaré Bezerra da Rocha  
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
 Jocildo Silva Lemos  
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
 Joselito Santos Abrantes  
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
 José Arnelindo Ferreira Pires  
 Secretária Municipal de Educação - SEMED  
 Hécia Maria Silva Sousa  
 Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
 Otacílio Pereira Barbosa  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
 Eduardo Monteiro de Jesus  
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
 Manoel Ferreira da Conceição Neto  
 Secretário Municipal de Obras - SEMOB  
 Gláucia Regina Maders  
 Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
 Alessandro Tavares Cardoso  
 Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
 Adrian de Moraes Castelo  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
 Queila Simone Rodrigues da Silva  
 Procuradora Geral do Município - PROGEM  
 Márcia Valéria Barbosa Guerra  
 Corregedora Geral do Município - CORGEM  
 Odete de Fatima Thomaz  
 Controladora Geral do Município - COGEM
- DIRETORES DE EMPRESAS**  
 Joselito Santos Abrantes  
 Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)  
 Benedito Rodrigues Barbosa  
 Diretor Presidente da Macapáprev  
 Haroldo Tavares Matos  
 Diretor Presidente da EMTU  
 Jorge Campos Soares  
 Diretor Presidente da EMDESUR

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

## ANEXO V DA LEI 1.786/2010-PMM

## SALÁRIOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS PERTENCENTES AOS PROGRAMAS DE SAÚDE

CARGOS DO PROGRAMA DE SAÚDE	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	475.51
AGENTE DE ENDEMIAS	475.51
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	475.51

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.

7

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 070/2010-PMM

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Nº 033/2005-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Macapá.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

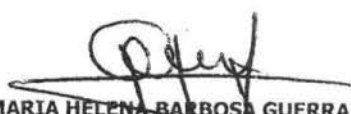
Art.1º Ficam criados na estrutura Administrativa do Município do Município de Macapá os seguintes cargos:

- I- 04 cargo de Diretor de Unidade Escolar; (CC-01);
- II- 04 cargo de Secretário de Unidade Escolar (FG- 1);
- III- 04 cargo de Secretário Administrativo (FG-1)

Art.2º As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão a conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 20 de maio de 2010.



MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em Exercício

## GABIV

## PORTARIA Nº 020/2010-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora MARIA MALAFAIA DA SILVA, matrícula nº 200908-0, Assessora, código CC-2, lotada no Gabinete da Vice-Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, no período de 01 à 30 de junho de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 05 de maio de 2010.

  
HELENA GUERRA  
Vice-Prefeita do Município de Macapá

## PORTARIA Nº 021/2010 - GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus